

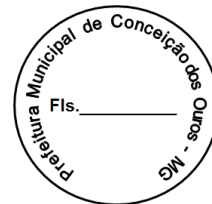


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2021

Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais Elétricos em Geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG.

Aos 09 dias do mês de julho de 2021, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal, situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG) representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 074/2021, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais Elétricos em Geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **JOÃO FÁBIO BORGES** estabelecida à Rua Bueno de Paiva, n.º 122, bairro Centro, na cidade de Conceição dos Ouros (MG), CEP: 37.548-000, inscrita no CGC sob o n.º 71.247.936/0001-60, I.E. 178845794.00-36, representada neste ato, pelo Sr. João Fábio Borges, portador de R.G. n.º MG-7.398.458 e CPF n.º 752.140.246-49 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais Elétricos em Geral para Manutenção das Atividades dos Setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município **não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos** nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 041/2021.

3.2. Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991/2014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 041/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento/execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 041/2021 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:	00280 - JOAO FABIO BORGES - ME			Documento:	71.247.936/0001-60			Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto			Marca	Qtd	Un	Preco	Preco Total	Venc	
2	00000	00000005098-ADAPTADOR PARA TOMADA 3 PINOS (MODELO) -			IWUI	100	UN	4	400,00	S	
18	00000	00000010532-CABO COBRE NU 16MM² -			MAX COOPER	200	MT	11,4	2.280,00	S	

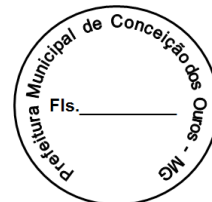


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



24	00000	00000005185-CABO FLEXÍVEL 25MM - O METRO	MAX COOPER	1000	UN	17,5	17.500,00	S
27	00000	0000000505-CABO PARA ATERRAMENTO 25MM - CABO NU RIGIDO, METRO	MAXI COOPER	1000	UN	18,4	18.400,00	S
29	00000	0000000666-CABO PP 2 X 2,5MM - O METRO	MAXI COOPER	500	UN	4,2	2.100,00	S
36	00000	00000005210-CAIXA LUZ 4 X 2 PLASTICO -	ASR	1000	UN	0,7	700,00	S
41	00000	00000005214-CAIXA P/ PADRÃO POLIFÁSICA -	JSA	100	UN	144	14.400,00	S
42	00000	00000005215-CAIXA PASSAGEM 15 X 15 CHAPA -	PLASNO	100	UN	12,5	1.250,00	S
48	00000	00000005231-CANALETA SISTEMA X - BARRA DE 2,00 X 1,20	RADIAL	500	UN	6,9	3.450,00	S
61	00000	00000053001-CONECTOR PORCELANA 10 MM -	COMEL	50	UN	2	100,00	S
62	00000	00000053002-CONECTOR PORCELANA 16 MM -	COMEL	50	UN	3,4	170,00	S
63	00000	00000053000-CONECTOR PORCELANA 6 MM -	COMEL	50	UN	1,55	77,50	S
64	00000	00000005273-CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA -	ILUMI	200	UN	5,3	1.060,00	S
73	00000	00000005282-CONJUNTO INTERRUPTOR EXTERNO 01 SESSÃO -	ILUMI	100	UN	3,1	310,00	S
74	00000	00000005283-CONJUNTO INTERRUPTOR EXTERNO 02 SESSÃO -	ILUMI	100	UN	6,5	650,00	S
78	00000	00000005287-CONJUNTO TOMADA EXTERNA UNIVERSAL -	ILUMI	100	UN	4	400,00	S
79	00000	00000005288-CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE EXTERNA -	ASR	100	UN	4,5	450,00	S
97	00000	00000050938-DISJUNTOR UNIPOLAR 35A -	LUKMAN	200	UN	9	1.800,00	S
100	00000	00000005314-DISJUNTOR UNIPOLAR 60A -	LUKMAN	40	UN	9,9	396,00	S
114	00000	00000007442-FECHADURA ELETRICA -	INTELBRAS	50	UN	140	7.000,00	S
117	00000	00000005364-FIO 2,5 MM PARALELO - O METRO	MAX COOPER	1000	UN	3,9	3.900,00	S
118	00000	00000005365-FIO 4.0 MM PARALELO - O METRO	MAX COOPER	800	UN	5,8	4.640,00	S
123	00000	00000005373-FITA ISOLANTE 10 M ANTI-CHAMA -	ADELBRAS	200	UN	2	400,00	S
124	00000	00000005374-FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM - 20MT -	ADELBRAS	200	UN	4,2	840,00	S
137	00000	00000001095-LAMPADA DE LED 15W -	TECH LUZ	300	UN	8,2	2.460,00	S
145	00000	00000050847-LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W-60W -	KIAN	200	UN	9	1.800,00	S
146	00000	00000050848-LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W-90W -	KIAN	200	UN	10	2.000,00	S
147	00000	00000050849-LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W-100W -	KIAN	300	UN	11,8	3.540,00	S
149	00000	00000050855-LAMPADA HALOGENA 100W -	KIAN	300	UN	3,5	1.050,00	S
150	00000	00000050856-LAMPADA HALOGENA 150W -	KIAN	300	UN	4	1.200,00	S
153	00000	00000055139-LAMPADA LED MINI DICRÓICA 3,5W 4000K -	KIAN	3	UN	16,5	49,50	S
157	00000	00000007163-LAMPADA MISTA 500W X 220V -	KIAN	200	UN	33	6.600,00	S
164	00000	00000001332-MULTIMETRO -	FOX	5	UN	30	150,00	S
170	00000	00000005540-PADRÃO MONOFÁSICO PM 7,00 M -	SILVENDAS	80	UN	795	63.600,00	S
178	00000	00000005568-PASSA FIO NYLON 15M -	AVANT	10	UN	11,4	114,00	S
179	00000	00000005569-PASSA FIO NYLON 20M -	AVANT	10	UN	15,6	156,00	S
182	00000	00000005595-PINO JUNÇÃO MACHO/FEMEA -	IWINI	800	UN	3,5	2.800,00	S
187	00000	00000052991-PORTEIRO ELETRONICO - Com fonte de alimentação : Externa (Linha P - 10) Alimentação 110v ou 220v Acionamento de fechaduras 12 voltsMaterial : ABS de alta resistência	INTELBRAS	50	UN	165	8.250,00	S
191	00000	00000000685-QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 DISJUNTOR -	TIGRE	100	UN	48	4.800,00	S
193	00000	00000000683-QUADRO DE DISTRIBUICAO 3 DISJUNTOR -	TIGRE	100	UN	16	1.600,00	S
198	00000	00000046692-REATOR ELETRONIC 220 VOLT. 1 X 40 -	AFP	100	UN	12	1.200,00	S
200	00000	00000005638-REATOR ELETRONIC BIVOLT 2 X 20 -	AFP	100	UN	17	1.700,00	S
201	00000	00000005639-REATOR ELETRONIC BIVOLT 2 X 40 -	AFP	400	UN	20,5	8.200,00	S
209	00000	00000016899-REFLETOR LED 300W - REFLETOR LED 300W POTENCIA: 300W TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO 6500K FLUXO LUMINOSO (LUMENS): 45000LM ÂNGULO: 120° VOLTAGEM: BIVOLT GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 (RESISTENTE A ÁGUA) MATERIAL EM ALUMINIO FACHO DE LUZ COM ILUMINAÇÃO UNIFORME E INDIRETA, SENDO PERFEITA PARA QUALQUER LOCAL QUE NECESSITE DE AMPLA ILUMINAÇÃO	DNA	30	UN	250	7.500,00	S
211	00000	00000002369-RELE FOTOELETRICO -	DNA	200	UN	10	2.000,00	S
212	00000	00000005667-RESISTÊNCIA PARA DUCHA 110V -	DURIN	100	UN	13,5	1.350,00	S
213	00000	00000005668-RESISTÊNCIA PARA DUCHA 220V -	DURIN	50	UN	13,5	675,00	S
215	00000	00000005672-ROLDANA PLÁSTICO MÉDIA -	RIBEIRO	200	UN	0,35	70,00	S
216	00000	00000005671-ROLDANA PLÁSTICO PEQUENA -	RIBEIRO	200	UN	0,25	50,00	S
218	00000	00000001270-SENSOR PRESENÇA INFRAVERMELHO -	ELETROMAR	50	UN	34	1.700,00	S
TOTAL CREDOR:							207.288,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos produtos deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 10 (dez) dias corridos e será contado a partir da Ordem de Compra.

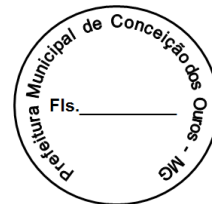


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



4.2. O local da entrega, conforme determinação da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Notas Fiscais e mediante a entrega total dos produtos, em consonância com a Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

5.2. A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos e solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega e realização deles decorrente estiverem prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto e realização dos serviços executados e apresentados serão questionados junto à detentora para correção/substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

6.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

6.5. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

7.2. O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou realização, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

7.3. As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.4. A inexecução total do pedido, poderá acarretar, a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Conceição dos Ouros (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

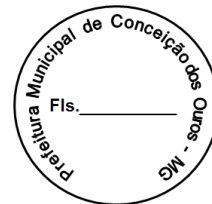


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

8.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração:

02.001.000.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00 - Ficha - 7

Secretaria de Educação:

02.005.000.12.122.0005.2.033.3.3.90.30.00 – Ficha – 67

02.005.000.12.122.0011.2.037.3.3.90.30.00 – Ficha – 86

02.005.000.12.122.0011.2.040.3.3.90.30.00 – Ficha – 103

02.005.000.12.365.0006.1.017.3.3.90.30.00 – Ficha – 129

Secretaria de Cultura Turismo, Esporte e Lazer

02.006.001.13.392.0009.2.050.3.3.90.30.00 – Ficha – 169

02.006.001.13.392.0009.2.005.3.3.90.30.00 – Ficha – 186

02.006.001.13.392.0009.2.259.3.3.90.30.00 – Ficha – 193

02.006.001.27.812.0010.2.058.3.3.90.30.00 – Ficha – 201

02.006.001.27.812.0010.2.060.3.3.90.30.00 – Ficha – 210

02.006.001.27.812.0010.2.115.3.3.90.30.00 – Ficha – 212

02.006.001.27.813.0010.2.061.3.3.90.30.00 – Ficha – 217

Secretaria de Saúde

02.007.001.10.122.0012.2.049.3.3.90.30.00 – Ficha – 244

02.007.001.10.302.0012.2.111.3.3.90.30.00 – Ficha – 257

02.007.002.10.301.0012.1.024.3.3.90.30.00 – Ficha – 291

02.007.002.10.301.0012.2.255.3.3.90.30.00 – Ficha – 300

02.007.002.10.301.0025.2.075.3.3.90.30.00 – Ficha – 307

02.007.002.10.301.0027.2.272.3.3.90.30.00 – Ficha – 337

Secretaria de Assistência Social

08.008.002.08.244.0014.2.107.3.3.90.30.00 – Ficha – 358

08.008.002.08.244.0014.2.233.3.3.90.30.00 – Ficha – 374

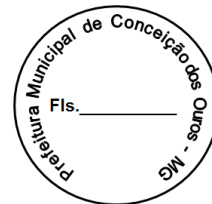


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



02.008.003.08.241.0014.2.086.3.3.90.30.00 – Ficha - 400

Secretaria de Obras.Urb. Trans. Ind. Comer. Agro. E Meio Amb.

02.009.001.04.122.0003.2.092.3.3.90.30.00 – Ficha – 423

02.009.001.04.122.0003.2.113.3.3.90.30.00 – Ficha – 428

02.009.001.04.122.0003.2.093.3.3.90.30.00 – Ficha – 435

02.009.001.04.122.0003.2.094.3.3.90.30.00 – Ficha – 441

02.009.001.04.122.0003.2.094.3.3.90.30.00 – Ficha – 453

02.009.001.04.122.0003.2.097.3.3.90.30.00 – Ficha – 457

02.009.001.17.512.0016.2.098.3.3.90.30.00 – Ficha – 474

02.009.001.18.541.0021.2.245.3.3.90.30.00 – Ficha – 477

02.009.002.18.541.0021.2.248.3.3.90.30.00 – Ficha - 535

As Áreas Solicitantes São: Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 074/2021 modalidade Pregão Presencial n.º 041/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991/2014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

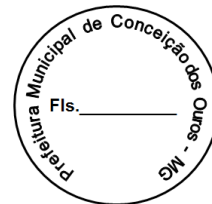


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Conceição dos Ouros (MG), 09 de julho de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOÃO FÁBIO BORGES

CGC sob o n.º 71.247.936/0001-60

CONTRATADA

Testemunhas: